



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

### DECRETO Nº 179 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

#### ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Especial, no valor de R\$ 76.072,59 (setenta e seis mil, setenta e dois reais com cinquenta e nove centavos), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nos pequenos reparos dos prédios das Escolas da rede Municipal de Educação Básica, como serviço de alarme e monitoramento, serviços de manutenção em informática, serviços de lavagem em veículos, borracharia, tornearia, aquisição de extintores veiculares, compra de materiais de limpeza, expediente e material para manutenção de bens imóveis, entre outros, conforme Lei nº 6.227, de 31 de agosto de 2015.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

| Ação                       | Elemento de Despesa | Fonte                                 | Red. | Valor |               |
|----------------------------|---------------------|---------------------------------------|------|-------|---------------|
| 2.008                      | 3.3.90.39.00.00.00  | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 1001 | 3434  | R\$ 40.000,00 |
| 2.012                      | 3.3.90.30.00.00.00  | Material de Consumo                   | 1001 | 573   | R\$ 9.972,59  |
| 2.012                      | 3.3.90.39.00.00.00  | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 1001 | 578   | R\$ 25.000,00 |
| 2.008                      | 4.4.90.52.00.00.00  | Equipamentos e Material Permanente    | 1001 | 3487  | R\$ 1.100,00  |
| <b>TOTAL R\$ 76.072,59</b> |                     |                                       |      |       |               |

**Art. 3º.** Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância, a redução da seguinte verba:

| Ação                       | Elemento de Despesa | Fonte                                 | Red. | Valor |               |
|----------------------------|---------------------|---------------------------------------|------|-------|---------------|
| 2.008                      | 3.3.90.30.00.00.00  | Material de Consumo                   | 1001 | 644   | R\$ 30.000,00 |
| 2.027                      | 3.3.90.30.00.00.00  | Material de Consumo                   | 1001 | 589   | R\$ 5.500,00  |
| 2.027                      | 3.3.90.39.00.00.00  | Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica | 1001 | 592   | R\$ 23.000,00 |
| 2.027                      | 4.4.90.30.00.00.00  | Material de Consumo                   | 1001 | 594   | R\$ 10.572,59 |
| 2.043                      | 3.3.90.30.00.00.00  | Material de Consumo                   | 1001 | 607   | R\$ 4.500,00  |
| 2.043                      | 3.3.90.39.00.00.00  | Outros Serv.de terc. Pessoa Jurídica  | 1001 | 610   | R\$ 2.500,00  |
| <b>TOTAL R\$ 76.072,59</b> |                     |                                       |      |       |               |

**Art.4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 02 de setembro de 2015.

**José Cláudio Ferreira Martins**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Lisandro da Silva Lenz**  
**Secretário de Administração**